



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Altera e acresce dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco (Resolução nº 01/2006), para reestruturar as Comissões Permanentes e disciplinar seus processos de trabalho segundo os referenciais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 44 da Resolução nº 01/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. São Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Constituição e Justiça;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- III - Comissão de Políticas Públicas
- IV - Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública." (NR) **(22563, 22569, 22571, 22573, 22575)**

Art. 2º A Resolução nº 01/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco – passa a vigorar acrescido do Artigo 52-A com a seguinte redação:

"Art. 52-A. Compete à Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública manifestar-se sobre o mérito das matérias e atuar no âmbito de sua jurisdição temática em relação aos seguintes assuntos:

- I - educação, ensino, patrimônio histórico, cultura e desporto;
- II - saúde pública, saneamento básico e vigilância sanitária;
- III - assistência social, proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência;
- IV - meio ambiente, ecologia, proteção ambiental, uso do solo e sustentabilidade;
- V - segurança pública municipal, trânsito e defesa civil;
- VI - planos gerais ou parciais de urbanização, obras públicas, transporte coletivo e serviços públicos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

VII - desenvolvimento econômico, indústria, comércio e agricultura.

§ 1º No exercício de suas atribuições regimentais relativas às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública, incumbem obrigatoriamente à Comissão: **(22582)**

I - realizar ações de fiscalização sobre o cumprimento das leis e a boa aplicação dos recursos públicos municipais nas respectivas áreas, emitindo o competente relatório formal de fiscalização;

II - acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução das metas e diretrizes estabelecidas nos planos municipais setoriais (Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Diretor e correlatos); **(22583)**

III - realizar estudos técnicos sobre temas de relevante interesse público no âmbito de suas atribuições; **(22585)**

IV - promover audiências públicas específicas para debater com a sociedade civil as matérias e políticas públicas afetas às suas áreas de atuação; **(22586)**

V - emitir parecer sobre as propostas orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – especificamente quanto às dotações, metas e ações destinadas às áreas de sua competência, em articulação com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; **(22587)**

VI - promover reuniões ordinárias ou extraordinárias com os respectivos Secretários Municipais e dirigentes da Administração Direta e Indireta, ao menos uma vez a cada exercício financeiro, para prestação de contas, avaliação de metas e debates sobre os serviços públicos das respectivas áreas; **(22588)**

VII - receber formalmente, autuar e apurar denúncias e representações encaminhadas por cidadãos ou entidades acerca de irregularidades ou má prestação dos serviços públicos em suas áreas de atuação, adotando os encaminhamentos legais cabíveis. **(22593)**

§ 2º A Comissão elaborará ao final de cada ano legislativo relatório circunstanciado consolidando todas as atividades de fiscalização, reuniões, audiências e estudos realizados." **(22591)** (NR)

Art. 3º Fica acrescido o § 7º ao art. 216 da Resolução nº 01/2006, 2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco – com a seguinte redação:

"Art. 216. [...]"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

§ 7º Antes da deliberação final da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a proposta orçamentária anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual serão submetidos à apreciação da Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública para emissão de parecer setorial quanto às políticas públicas de suas áreas de atuação." (NR) **(22587)**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco-PR, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Presidente

BENTO NELSON TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO VICTOR FACCIN PARRO
1º Secretário

CARLOS SANTOS
2º Secretário